Doses da esperança: Bahia passa de um milhão de imunizados

LILY MENEZES
ESTAGIÁRIA

Em meio às tristes notícias de vidas perdidas diariamente pra o novo coronavírus na Bahia, um número mostra a luz no fim do túnel: o estado bateu a marca de 1 milhão de imunizados contra a doença, se colocando no terceiro lugar do país no número de doses aplicadas. São precisamente 1.032.464 baianos e baianas que receberam ao menos a primeira dose das vacinas Coronavac e Oxford/AstraZeneca. "Essa é uma vitória da união do governo estadual, das prefeituras municipais e do povo da nossa terra, que ordeiramente vacinou-se", celebra o chefe da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab) Fábio Vilas-Boas. O estado zerou a taxa de abandono, que acontece quando o cidadão toma apenas a primeira dose de uma vacina. Além de Salvador, que vacinou 245.507 pessoas, as cidades que mais imunizaram foram Feira de Santana (46.277 doses), Vitória da Conquista (21.669), Ilhéus (16.251) e Juazeiro (12.679). Com mais pessoas protegidas, a expectativa é de que os índices de ocupação dos leitos de UTI caiam no Estado, como espera Vilas-Boas. "Só o fato de não ter subido já é motivo para nós comemorarmos. Se não fossem as medidas de distanciamento, e os leitos que nós abrimos todos os dias em toda a Bahia, este número já teria há muito tempo passado os 100%". A ocupação atual das UTIs é de 86%, segundo informações da Sesab.

MAIS VACINAS

O prefeito de Salvador Bruno Reis juntou-se a outros gestores para formar o consórcio Conectar (Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras) durante assembleia virtual realizada nesta segunda-feira (22). A capital baiana é um dos 1.731 municípios que entraram na estratégia, que servirá para facilitar a compra direta dos imunizantes contra a covid-19. Com a mobilização, o Ministério da Saúde passou a orientar que 90% remessas de vacinas recebidas pelas prefeituras sejam totalmente destinadas à 1ª dose, deixando os 10% restantes para a dose de reforço. Para Bruno, o melhor a ser feito é investir na compra das vacinas. "É muito melhor comprar vacinas do que, como no caso de Salvador, instalar 286 leitos de UTI exclusivos da Prefeitura, pagar um auxílio mensal de R$270 para 23 mil pessoas desde o início da pandemia; distribuição de quase 200 mil cestas básicas, sendo que cada cesta custa duas doses de vacina. Mesmo diante do sacrifício que os municípios estão vivendo, com aumento expressivo no custeio no enfrentamento à pandemia, consideramos a compra da vacina uma prioridade e por isso Salvador resolveu fazer parte do consórcio", explicou o gestor. O Governo do Estado se mobilizou para adquirir a vacina russa Sputnik V e receberá 9,7 milhões de doses a partir de abril, mediante autorização da Anvisa. "Pretendemos avançar rapidamente, vacinando mais de quatro milhões de pessoas com as doses adquiridas", comentou Fábio Vilas-Boas.

Foto: Romildo de Jesus

VACINAÇÃO
Idosos a partir de 70 anos começam a ser vacinados

A FILA ANDA

Nesta semana, a expectativa é continuar imunizando idosos de 70 e 71 anos, e oito categorias de trabalhadores da área da saúde: são médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, técnicos de saúde bucal, auxiliares e técnicos de enfermagem, doulas e cuidadores. No final de semana, a prefeitura começa a entrar na maior faixa de idosos em Salvador, vacinando pessoas com 69 anos de idade. São 173.191 cidadãos entre os 60 e 69 anos aguardando sua vez de tomar a vacina. "A Prefeitura organizou equipe e estrutura para receber as doses, porém a quantidade que recebemos não é suficiente para vacinarmos todos ao mesmo tempo", justifica o secretário de saúde de Salvador Leo Prates. "A partir da chegada de novas doses, vamos ampliar o público". Depois dos primeiros grupos, a meta é vacinar pessoas com comorbidades, o que não foi feito por conta do desenho do Plano de Imunização Nacional feito pelo Ministério da Saúde. "A gente depende das orientações do ministério e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-BA) para a determinação dos públicos habilitados para a vacinação", contou o prefeito Bruno Reis.

Para receber a imunização, o cidadão interessado deve acessar o site da Secretaria Municipal de Saúde (www.saude.salvador.ba.gov.br) e verificar se seu nome está na lista de vacinação; lá, ele poderá ver a lista completa de locais de aplicação específicos para cada público. No dia, os idosos devem levar documento com foto e cartão de vacinação. Profissionais da saúde devem levar carteira do conselho de classe e documentos que comprovem sua atuação, além da identificação e do cartão de vacinas. Os idosos acamados ou com dificuldades de locomoção podem ser cadastrados no site Vacina Express para receber a dose em casa; para a segunda dose, basta esperar a data de retorno marcada pela equipe de saúde, sem necessidade de novo cadastro.

Em busca de vacina, rodoviários fazem paralisação hoje

ANILSON SALOMÃO
REPORTER

Um protesto dos rodoviários de Salvador está marcado para manhã de hoje (24), em toda a cidade. Eles reivindicam o acesso à vacinação contra Covid-19.

Na capital baiana, a convocação foi feita pelo vereador de Salvador e presidente do sindicato da categoria, Hélio Ferreira (PCdoB), em vídeo divulgado nas redes sociais.

Hélio Ferreira, explicou que se trata de uma mobilização nacional em prol da imunização contra a Covid-19. De acordo com ele, o pleito já foi encaminhado ao Prefeito de Salvador, Bruno Reis (DEM), que garantiu que uma compra será feita para que outras classes sejam vacinadas, inclusive os rodoviários.

"Quero convidar todos vocês para a próxima quarta-feira, dia 24, a gente fazer um protesto nacional. Os trabalhadores transporte irão fazer um protesto nacional contra essa política de negacionismo de prejudicar os trabalhadores e a favor da vacina [...] Enquanto isso, vamos esperar o prefeito comprar vacinas para disponibilizar para a categoria", disse Hélio.

Em entrevista à Rádio Sociedade na última segunda (22), o vereador explicou que não se trata de uma paralisação geral e, por causa disso, haverá ônibus circulando na cidade. No entanto, será orientado aos rodoviários que saiam das garagens mais tarde.

"Vai ter ônibus, porque não é uma paralisação geral. Vamos dar orientação para os trabalhadores chegarem mais tarde nas garagens, vamos definir isso amanhã –hoje- para orientar os trabalhadores irem chegando aos poucos para não causar aglomeração de pessoas, e ir saindo aos poucos das garagens", afirmou.

Além do Consórcio Salvador Norte (CSN), as outras empresas que exploram o transporte público de Salvador podem sofrer intervenção direta da Prefeitura para continuar operando.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Pregão Eletrônico nº. 003/2021-SRP. Abert. 07/04/2021 as 09HS. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BAHIA. Através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou no Diário Oficial do município de Santo Amaro. Informações na CPL, na Rua do Imperador, 03, centro, Período: Segunda a Sexta. Horário: 08h as 12h, ou no e-mail cpl.stoamaro@gmail.com. Santo Amaro, BA, 23/03/2021. Cleiton Luiz Pereira Flores – Pregoeiro Oficial.

AGERBA | GOVERNO DO ESTADO | BAHIA, AQUI É TRABALHO.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA – AGERBA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA AGERBA Nº 002/2021

A AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA, avisa ao público, empresas aéreas e demais usuários do Aeroporto de Ilhéus e demais interessados, a Abertura da Consulta Pública AGERBA Nº 002/2021, com o objetivo de obter subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para o aprimoramento da **Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 15,16%** (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento) **das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Ilhéus**, e demais documentos apresentados. A íntegra deste Aviso, com o detalhamento dos procedimentos da Consulta Pública, estará disponibilizada na página da AGERBA, sob o título **http://www.agerba.ba.gov.br** – Serviços/Cidadão – Confira mais serviços... Consultas Públicas – Consulta pública n.: 002/2021.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

AGERBA | GOVERNO DO ESTADO | BAHIA, AQUI É TRABALHO.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA – AGERBA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA AGERBA Nº 003/2021

A AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA, avisa ao público, empresas aéreas e demais usuários do Aeroporto de Vitória da Conquista e demais interessados, a Abertura da Consulta Pública AGERBA Nº 003/2021, com o objetivo de obter subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para o aprimoramento da **Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 12,07%** (doze inteiros e sete centésimos por cento) **das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista**, e demais documentos apresentados. A íntegra deste Aviso, com o detalhamento dos procedimentos da Consulta Pública, estará disponibilizada na página da AGERBA, sob o título **http://www.agerba.ba.gov.br** – Serviços/Cidadão – Confira mais serviços... Consultas Públicas – Consulta pública n.: 003/2021.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

CAMPO LARGO PATRIMONIAL S.A.

CNPJ 16.990.436/0001-05

RELATORIO DA DIRETORIA

Exmos.Senhores, em cumprimento ás disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações Financeiras (DFs) relativas ao exercício de 2020, que refletem o resultado das operações e situação patrimonial. As demonstrações completas, acompanhandas do relatório dos auditores independentes e notas explicativas estão disponíveis na sede da companhia e divulgadas no site da empresa: www.fazendacampolargo.com

Balanço Patrimonial Em 31 de Dezembro de 2020 - (Em Reais, Excluindos os centavos)

ATIVO	Nota	2020	2019
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	04	459.119	436.426
Tributos a recuperar		276	276
Outras contas a receber		93	
Total do circulante		459.488	436.702
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Contas a receber	05	16.714.508	11.892.278
Operações com partes relacionadas	06	11.261.541	13.973.546
		27.976.049	25.865.824
Investimentos	07	16.554.049	16.554.049
Participações Societárias	08	4.249.500	
Total do não circulante		48.779.598	42.419.873
TOTAL DO ATIVO		49.239.086	42.856.575

PASSIVO	Nota	2020	2019
Circulante			
Fornecedores	09	2.996.222	2.116.519
Debêntures a pagar	10	2.199.730	1.940.795
Obrigações tributárias		240.394	218.182
Parcelamentos tributários	11	487.390	485.477
Acordos a Pagar	12	270.000	955.200
Total do circulante		6.193.736	5.716.173
Não circulante			
Operações com partes relacionadas	06	79.707.203	56.255.859
Adiantamentos de clientes	13	21.315.775	20.394.486
Debêntures a pagar	10	15.408.598	15.556.847
Parcelamentos tributários	11	1.416.882	1.814.670
Acordos a Pagar	12	68.000	322.000
Provisão para contingências	14	1.036.117	741.985
Total do Não circulante		118.952.575	95.085.847
Patrimônio líquido			
Capital social	15	12.020.001	12.020.001
Prejuízos acumulados		(87.927.226)	(69.965.446)
Total do patrimônio líquido		-75.907.225	-57.945.445
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		49.239.086	42.856.575

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em reais, Exluindo os centavos)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	12.020.001	(70.189.485)	(58.169.484)
Prejuízo do exercício		224.039	224.039
Saldos em 31/12/2019	12.020.001	(69.965.446)	(57.945.445)
Prejuízo do exercício		(17.961.780)	(17.961.780)
Saldos em 31/12/2020	12.020.001	(87.927.226)	(75.907.225)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em reais, Exluindo os centavos)

	Nota	2020	2019
Receita operacional bruta			
De arrendamentos de terrenos	16	7.809.133	7.500.845
Serviços	17	-	1.800.000
		7.809.133	9.300.845
Deduções sobre receitas		(285.033)	(429.481)
Receita operacional líquida		7.524.100	8.871.364
Custo dos Serviços Prestados	17	-	(1.853.000)
Lucro Bruto		7.524.100	7.018.364
(Despesas) receitas operacionais:			
Gerais e administrativas	18	(1.980.088)	(1.502.587)
Tributárias		(63.445)	(46.286)
Outras despesas operacionais		-	6.288
Total das (despesas) e receitas operacionais		(2.043.533)	(1.542.585)
Result. antes do resultado financeiro		5.480.567	5.475.779
Resultado financeiro Liquido			
Receitas financeiras	19	4.824.288	280.614
Despesas financeiras	20	(27.440.321)	(4.534.427)
		(22.616.033)	(4.253.813)
Prejuízo antes da contrib. social e do imposto de renda		(17.135.466)	1.221.966
Imposto de renda	21	(601.231)	(727.417)
Contribuição social	22	(225.083)	(270.510)
Prejuizo do exercício		(17.961.780)	224.039
Prejuízo por ação do capital social no final do exercício		(1,49)	0,02

Demonstração do Fluxo de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em reais, Exluindo os centavos)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2019	2018
Prejuízo do exercício	(17.961.780)	224.039
Ajustado por:		
Provisão para contingências	294.132	159.459
Atualização monetária, líquida	1.767.918	2.957.378
Variação cambial, líquida	19.056.457	1.244.293
	3.156.727	4.585.169
Variações nos ativos - aumento (redução)		
Tributos a recuperar	-	159.649
Outras contas a receber	(93)	-
	(93)	159.649
Variações nos passivos - (redução) aumento		
Fornecedores	19.660	(34.777)
Obrigações tributárias	(392.414)	(466.313)
Acordos a Pagar	(939.200)	1.277.200
	(1.311.954)	776.110
Caixa líquido gerado (aplicado) atividades operacionais	1.844.680	5.520.928
Fluxos de caixa das ativ. de investimentos		
Empréstimos a empresas ligadas, líquidos dos recebimentos	2.712.005	(7.457.605)
Aquisição de Investimentos	(4.249.500)	(33.489)
Caixa líq. aplicado nas ativ. de investimentos	(1.537.495)	(7.491.094)
Fluxos de caixa das ativ. de financiamentos		
Empréstimos de empresas ligadas, líquidos dos pagamentos	432.700	(1.687.753)
Captação de recursos na emissão de debêntures, líquido	-	4.397.368
Amortizações	(717.192)	(2.250.105)
Caixa líq. gerado pelas ativ. financiamentos	(284.492)	459.510
(Redução) Aumento líquido do caixa e equiv. de caixa	22.693	(1.510.656)
Demonstração da variação do caixa e equiv. de caixa		
Caixa e equiv. de caixa no início do exercício	436.436	1.947.082
Caixa e equiv. de caixa no final do exercício	459.119	436.426
	22.693	(1.510.656)

JOÃO DE SÁ E MELLO - Diretor
MANOEL SIMAS ALONSO - Contador
CRC/BA 027650/0-2

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79 - NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10/03/2021

Data, Hora e Local: 10/03/2021, às 18:30 hs, realizada virtualmente nos termos do § Único do art. 12 do Estatuto Social da Cia. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Emissora" ou "Cia") em exercício, nos termos do art. 12, § único, do Estatuto Social da Cia. **Mesa**: Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Reveca Fichman Cardonski. **Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do art. 17, inciso XI, do Estatuto Social da Emissora, sobre: **(i)** a 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 séries, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Cia ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a outorga da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida) pela Cia no âmbito da Emissão; e **(iii)** a autorização à Diretoria da Cia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Cia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **(i)** Aprovaram a realização da Emissão, e da Oferta, que serão formalizadas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 Séries, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*" ("Escritura") e atenderá às características abaixo descritas, dentre outras: **(a) Número da Emissão.** As Debêntures representam a 5ª emissão de debêntures da Cia. **(b) Número de Séries.** A Emissão será realizada em até 2 séries ("Séries"). **(c) Montante Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de até R$250.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures ("Montante Total da Emissão"), sendo (i) R$200.000.000,00 em regime de garantia firme ("Volume Mínimo da Emissão"); e (ii) R$50.000.000,00 em regime de melhores esforços. **(d) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 250.000 Debêntures, em até 2 séries ("Debêntures da 1ª Série" e "Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Debêntures"), sendo que as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão alocadas de acordo com o sistema de vasos comunicantes. A quantidade final de Debêntures alocada na 1ª Série e/ou na 2ª Série será refletida por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto realização de novo ato societário da Emissora, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto. **(e) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). **(f) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 30/03/2021 ("Data de Emissão"). **(g) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Cia. **(h) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, *caput,* da Lei das Sociedades por Ações, a serem convoladas em da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional. **(i) Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures ocorrerá conforme a seguir: (i) para as Debêntures da 1ª Série, ao término do prazo de 25 meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30/04/2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, ao término do prazo de 4 anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30/03/2025 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures. Na respectiva Data de Vencimento das Debêntures ou na data de qualquer dos eventos descritos acima, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados na forma a ser prevista na Escritura. **(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira.** As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(k) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures da 1ª Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série"), ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso as Debêntures da 1ª Série sejam subscritas e integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observada a possibilidade de ágio ou deságio, desde que aplicados de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. As Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série, "Data da Primeira Integralização"), ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso as Debêntures da 2ª Série sejam subscritas e integralizadas após a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observada a possibilidade de ágio ou deságio, desde que aplicados de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. **(l) Prazo de Subscrição**. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos art.s 7-A, 8º, § 2º e 8º-A da Instrução CVM 476. **(m) Classificação de Risco**. Será contratada agência de classificação de risco das Debêntures dentre a Fitch Ratings, Moody's ou Standard and Poor's ("Agência de Classificação de Risco"). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures. **(n) Forma e Emissão de Certificados.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas. **(o) Destinação dos Recursos.** Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para recomposição de caixa e capital de giro da Cia, dentro de sua gestão ordinária. **(p) Alienação Fiduciária.** A Emissora deverá constituir, nos termos e prazos previstos na Escritura e no "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a alienação fiduciária de veículos de sua titularidade em valor mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Saldo Devedor ("Valor Mínimo da Alienação Fiduciária") de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"). Os veículos alienados serão devidamente identificados no Contrato de Alienação Fiduciária, que regulará as demais disposições relativas à Alienação Fiduciária e ao Valor Mínimo da Alienação Fiduciária. "Saldo Devedor" consiste, em relação à totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura), no Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), conforme aplicável. **(q) Garantia Fidejussória.** LM Transportes Serviços e Comércio Ltda., CNPJ/ME 14.672.885/0001-80 ("Fiador") prestará, por meio da Escritura, fiança em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o art. 818 do Código Civil, independentemente das outras garantias que possam vir a ser constituídas no âmbito da Emissão, obrigando-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador, co-devedor solidário e principal pagador responsável por 100% das obrigações, principais e acessórias, da Emissora assumidas na Escritura, nos Contrato de Alienação Fiduciária e nos demais documentos da Emissão ("Fiança"), incluindo: (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se for o caso, devidos pela Emissora nos termos da Escritura; e (ii) a totalidade dos acessórios e do principal, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive com honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura, do Contrato de Alienação Fiduciária e dos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"). **(r) Agente Fiduciário.** A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") será nomeada na Escritura para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **(s) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos do "Instrumento Particular de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Contrato de Colocação"), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, sendo (i) R$ 200.000.000,00 em regime de garantia firme ("Volume Mínimo da Emissão"); e (ii) R$ 50.000.000,00 em regime de melhores esforços. **(t) Atualização do Valor Nominal Unitário.** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures por qualquer índice. **(u) Remuneração.** *(u1) Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série*. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na *internet* (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 2,5000% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a data de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), a data de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou a data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures da 1ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. *(u2) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série*. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,0000% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado, a data de Oferta de Resgate Antecipado ou a data de Aquisição Facultativa com o cancelamento total das Debêntures da 2ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. **(v) Período de Capitalização.** Define-se período de capitalização ("Período de Capitalização") como sendo o intervalo de tempo que se inicia (i) para as Debêntures da 1ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior ou pagamento de Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série ou Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. **(w) Pagamento dos Juros Remuneratórios.** *(w1) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 30/09/2021 e a última parcela será paga na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"). *(w2) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série*. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 30/09/2021, e a última parcela será paga na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios"). **(x) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(y) Amortização.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série ("Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 parcelas, no 3º e 4º anos, conforme a tabela abaixo ("Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, "Datas de Amortização"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série a ser amortizado
1	30/03/2024	50,0000%
2	Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série	100,0000%

(z) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da Emissora ou do escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. **(aa) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). **(ab) Resgate Antecipado Total.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir de 30/03/2022, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ("Resgate Antecipado da 1ª Série"); e (ii) a partir de 30/03/2023, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado da 2ª Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado da 1ª Série, "Resgate Antecipado"). Não será admitido resgate antecipado parcial das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será conforme a seguir e demais termos do Resgate Antecipado estarão descritos na Escritura: *(bb1) para as Debêntures da 1ª Série*: equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 1ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª série, calculado conforme fórmula presente na Escritura. *(bb2) para as Debêntures da 2ª Série*. equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 2ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 2ª série, calculado conforme fórmula presente na Escritura. **(ac) Oferta de Resgate Antecipado.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma oferta de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série ("Oferta de Resgate Antecipado"), que deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo. Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Oferta de Resgate Antecipado será conforme a seguir e os demais termos da Oferta de Resgate Antecipado estão dispostos na Escritura: *(cc1) para as Debêntures da 1ª Série*. equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do resgate antecipado e acrescido de eventual prêmio que vier a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo. *(cc2) para as Debêntures da 2ª Série*. equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do resgate antecipado e acrescido de eventual prêmio que vier a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo. **(ad) Amortização Extraordinária Parcial.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir de 30/03/2022, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures da 1ª Série ("Amortização Extraordinária da 1ª Série"); e (ii) a partir de 30/03/2023, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures da 2ª Série ("Amortização Extraordinária da 2ª Série" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária da 1ª Série, "Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da respectiva Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a ser amortizada, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a respectiva data da Amortização Extraordinária Parcial, calculado *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, o que tiver ocorrido por último, até a data da respectiva Amortização Extraordinária Parcial, acrescido, ainda, de prêmio pago *flat* equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª série, conforme o caso ("Prêmio de Amortização Extraordinária Parcial"). A realização da Amortização Extraordinária Parcial deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. Os demais termos da Amortização Extraordinária Parcial serão aqueles descritos na Escritura. **(ae) Aquisição Facultativa.** Emissora poderá a qualquer tempo, respeitando o prazo mínimo da Instrução CVM 476, bem como o disposto no art. 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17/03/2020, e condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures no mercado secundário de Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM e o disposto no art. 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures. **(af) Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora e pelos Fiadores da totalidade das Obrigações Garantidas, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas na Escritura, sempre respeitados os prazos de cura específicos, conforme aplicável (cada uma das hipóteses, uma "Hipótese de Vencimento Antecipado"). **(ag)** As demais características da Emissão constarão da Escritura. **(ii)** Aprovaram a outorga pela Cia da Alienação Fiduciária de veículos da Emissora, com o devido gravame nos órgãos competentes, no Valor Mínimo da Alienação Fiduciária, a ser celebrada mediante a formalização do Contrato de Alienação Fiduciária. **(iii)** Autorizaram a Diretoria da Cia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: (1) Escritura; (2) Contato de Colocação; (3) Contrato de Alienação Fiduciária; e (4) outros documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta; e (b) contratação do Coordenador Líder e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como instituição intermediária, bem como do Agente Fiduciário, do escriturador, do banco liquidante, da Agência de Classificação de Risco, dos consultores jurídicos, e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Cia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Cia anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados. **Encerramento**: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Reveca Fichman Cardonski- Secretária. **Conselheiros**: Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça, Décio Carbonari de Almeida, Simone de Oliveira Pino, Célio Gonçalves Junior e Alessandra de Souza Lobo Lago. Confere com a original lavrada em livro próprio. Salvador, 10/03/2021. **Mesa:** Luiz Lopes Mendonça Filho - **Presidente;** Reveca Fichman Cardonski - **Secretária da Mesa. .** JUCEB nº 98054169 em 19/03/2021. Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária Geral.